

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 615, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itapira e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 5.770, de 24/04/2019, pela qual o Município de Itapira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de Itapira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE no Município de Itapira;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 08/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Itapira, instituído pela Lei nº 5.833 de 10/10/2019, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 139 de 15/10/2024, reunido em 24 de março de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 08/2025 - DFB, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira - SAAE; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Itapira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 25 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira - SAAE, em 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo SAAE - Itapira a partir do mês de maio de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Itapira, conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAE - Itapira, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de maio de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAAE - Itapira, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Itapira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Itapira após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Itapira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE - Itapira somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 615, DE 25 DE MARÇO DE 2025
ANEXO I
TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E CONDOMÍNIOS

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	21,74	21,74	43,48
De 16 a 20	m ³	6,98	6,98	13,96
De 21 a 30	m ³	7,92	7,92	15,84
De 31 a 35	m ³	8,01	8,01	16,02
De 36 a 40	m ³	8,14	8,14	16,28
De 41 a 50	m ³	8,30	8,30	16,60
Acima de 50	m ³	10,00	10,00	20,00

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	10,87	10,87	21,74
De 16 a 20	m ³	5,24	5,24	10,47
De 21 a 30	m ³	7,92	7,92	15,84
De 31 a 35	m ³	8,01	8,01	16,02
De 36 a 40	m ³	8,14	8,14	16,28
De 41 a 50	m ³	8,30	8,30	16,60
Acima de 50	m ³	10,00	10,00	20,00

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	29,45	29,45	58,90
De 16 a 20	m ³	10,45	10,45	20,90
De 21 a 30	m ³	16,68	16,68	33,36
De 31 a 35	m ³	17,02	17,02	34,04
De 36 a 40	m ³	17,40	17,40	34,80
De 41 a 50	m ³	17,50	17,50	35,00
Acima de 50	m ³	23,78	23,78	47,56

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 21,74

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 21,74) + (5 m³ x R\$ 6,98 = R\$ 34,90) + (5 m³ x R\$ 7,92 = R\$ 39,60)

Tarifa de Água = R\$ 21,74 + R\$ 34,90 + R\$ 39,60

Tarifa de Água = R\$ 96,24

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 21,74

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 21,74) + (5 m³ x R\$ 6,98 = R\$ 34,90) + (5 m³ x R\$ 7,92 = R\$ 39,60)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,74 + R\$ 34,90 + R\$ 39,60

Tarifa de Esgoto = R\$ 96,24

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 21,74) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 21,74)

Tarifa mínima total = R\$ 43,48

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 96,24) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 96,24)

Tarifa Total = R\$ 192,48

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 615, DE 25 DE MARÇO DE 2025
ANEXO II
TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Água Completa	673,98
Ligação de Água (Minha Casa Minha Vida)	100,02
Ligação Provisória	223,23
Separação de Ligação - Cavalete Múltiplo	449,72
Regularizar Cavalete	506,50
Segunda Vistoria	64,86
Ligação de Esgoto	332,80
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com caminhão próprio	131,32
Retroescavadeira e Recomposição Asfáltica	416,21
Aferição de Hidrômetro	69,03
Troca de Hidrômetro	169,82
Troca de Registro do Cavalete	98,06
Instalação de Torneira, Registro ou "T" no Cavalete	98,06
Religação Corte - 1º Corte no Ano	108,99
Religação Corte - 1ª Reincidência no Ano	163,50
Religação Corte - 2ª e demais Reincidências no Ano	252,33
Religação a Pedido Novo Padrão	212,04
Caminhão de Água Tratada - Terceiros	154,97
Certidão ou Atestado	114,49
Certidão para Aprovação de Projeto	23,88
Certidão de Diretrizes	458,55
Segunda Via	4,03
Alteração Cadastral	Isento
Emissão de Certidão Negativa	9,65
Cópia Xerográfica	0,28
Caixa Abrigo Simples	152,36
Caixa Abrigo Múltipla	195,12
Caixa Abrigo 1 Polegada	204,32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013F-284C-04CB-AD73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 27/03/2025 08:49:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/013F-284C-04CB-AD73>